



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2019 ÀS 9 HORAS.

LOCAL: SALA DO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, SITUADA DA AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, nº 2750, CENTRO – BOA VISTA DO INCRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17.06.2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o segundo semestre do ano de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, envelopes 01 e 02, no período de **01 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30 min, na Sala do Setor de Compras, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750.



1 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em Grupos Informais e Formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

Para habilitação das propostas exigir-se-á os documentos baixo relacionados, sob pena de inabilitação:

2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:



2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3 Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

2.1.4 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, para os seguintes produtos, conforme segue:

a) Para os itens 19 e 20 deverá ser apresentado o registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento, e cadastro na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Para os itens 21 ao 25 deverá ser apresentado licença fornecida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

2.2.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, para os seguintes produtos, conforme segue:



a) Para os itens 19 e 20 deverá ser apresentado o registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento, e cadastro na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Para os itens 21 ao 25 deverá ser apresentado licença fornecida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (noventa) dias;

2.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar.

2.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

2.3.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados.

2.3.8 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, para os seguintes produtos, conforme segue:

a) Para os itens 19 e 20 deverá ser apresentado o registro no Ministério da



Agricultura e Abastecimento, e cadastro na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Para os itens 21 ao 25 deverá ser apresentado licença fornecida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora fica facultada a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Obs : As filiais das pessoas jurídicas poderão habilita-se no certame mediante apresentação do extrato da DAP jurídica da matriz .

3 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

3.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste edital (Anexo IV - Modelo de projeto de venda da Resolução FNDE n.º 04/2015).

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



3.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 – OBJETO - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o segundo semestre do ano 2019, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	TOTAL
01	Alface, tamanho médio, lisa c/ folhas bem conservadas. De colheita recente.	Und	180	R\$ 2,85	R\$ 513,00
02	Beterraba, classificada, tamanho médio, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	kg	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
03	Cebola branca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência	kg	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

	e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.				
04	Cenoura, classificada, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento, apropriado para o consumo. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	kg	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
05	Couve manteiga, folhas íntegras, tamanho médio (molho).	Und	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
06	Feijão preto tipo I, grão inteiro, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, validade 06 meses a contar da data de entrega.	kg	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
07	Mandioca, íntegra, não rajada internamente, apropriada para o consumo. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes.	kg	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
08	Repolho, tamanho médio, livre de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Und	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
09	Tempero verde (molho) isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	Und	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
10	Brócolis, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Und	140	R\$ 6,50	R\$ 910,00
11	Couve Flor, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Und	140	R\$ 5,75	R\$ 805,00
12	Alho graúdo os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	kg	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
13	Laranja, in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
14	Bergamota, in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa,	KG	90	R\$ 4,80	R\$ 432,00



	sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas				
15	Pimentão Verde, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
16	Tomate, grau médio de maturação, tamanho médio, cor vermelha, com polpa firme e intacta, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
17	Pepino de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
18	Rúcula, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	und	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
19	Leite em pó integral, embalado em pacote metalizado, contendo 1 kg. De 1ª qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	kg	300	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
20	Suco De Uva 100% Natural, integral, sem adição de açúcar. embalagem de Vidro ou Tetra Pack. De acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013.	lt	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
21	Cuca caseira recheada, fresca, bem assada. De acordo com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013.	Und	250	R\$ 10,95	R\$ 2.737,50
22	Massa caseira c/ ovos, embalagem integra. De acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013.	kg	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
23	Bolacha caseira sortida, de acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013.	kg	250	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
24	Pão de forma Caseiro, fresco, bem assado, de acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013.	Und	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
25	Cuca caseira sovada, fresca, bem assada, de acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013.	Und	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, Anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Os objetos deverão ser colocados à disposição, na sede do Fornecedor Individual ou na sede dos Grupos Informais ou Formais



para verificação das quantidades e qualidade dos produtos, através do Chefe de Setor de Alimentação Escolar, no prazo estabelecido na solicitação, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, o transporte até a sede das Escolas Municipais.

4.3 Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5 – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1 O prazo de vigência da Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2019.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias.

7.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra.

7.3. A fiscalização da entrega e da boa qualidade dos produtos será de responsabilidade da Nutricionista da SME, Marcelli Lopes de Mattos.

8 – PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e



preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I, do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (anexo II).

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



10 – PENALIDADES:

O proponente, que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

10.1 Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

10.2 Multa sobre o valor atualizado do(s) objeto(s).

10.3 Multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por dia de atraso.

10.4 Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula ou norma de legislação pertinente.

10.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme relação a seguir:

ORGÃO: 07-Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

UNIDADE: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

PROJETO /ATIVIDADE; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.1140 - Material de Consumo.

CÓDIGO REDUZIDO: 393

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo.

CÓDIGO REDUZIDO: 392



12 – RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 2 (dois) dias e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

12.2 Da deliberação resultada, o proponente deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, no prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato (minuta do contrato em anexo), sob pena de decadência do direito.

13 – REGIME DE EXECUÇÃO:

13.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013, Resolução/CD/FNDE nº 04/2015 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam consideradas inadequadas pela fiscalização.

14.1 A licitante contratada responderá pelos danos que causa a Administração ou a terceiros, na execução do objeto contratado.



14.2 Não será permitida a subcontratação do objeto.

14.3 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Chamada Pública, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, no horário das 08h às 12h, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, onde poderão obter cópias do edital e seus anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis também no site do Município no endereço www.boavistadoincra.rs.gov.br ou poderá ser solicitado no e-mail compras@boavistadoincra.rs.gov.br.

14.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

14.4.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

14.4.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14.5 Os produtos alimentícios deverão atender o disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15 – ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS, MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS E MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

ANEXO II – CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista do Incra, (RS), 27 de junho de 2019.

Paulo Cezar Schneider de Siqueira
Vice - Prefeito Municipal em Exercício

O edital e seus anexos foram devidamente examinados
e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2019. (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n ____/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO II

AGRICULTURA FAMILIAR

Este cronograma baseia-se em data a partir da definição de quem será o contemplado a efetuar a entrega dos produtos em questão, a partir dos quesitos legais exigidos pela legislação vigente. Tais alimentos são de acordo com o cardápio feito pela Nutricionista e segue uma estimativa baseada em número de alunos atual, sendo que estes também podem sofrer alterações de acordo com o número de alunos matriculados e possíveis transferências.

Uma vez que, não temos um cálculo exato, buscou-se observar quantidades em pedidos efetuados e executados em datas anteriores, considerando o nº de alunos.

As quantidades ora solicitadas, podem variar para maior ou menor sendo que os produtos serão entregues quatro vezes por mês ou conforme alteração no cardápio de acordo com a estação do ano, mantendo um compromisso prévio de avisar os produtores em relação a possíveis mudanças de datas e quantidades, respeitando e priorizando o mínimo de 30% (trinta por cento) de aquisição de alimentos escolares através da agricultura familiar.

As quantidades dos produtos abaixo relacionados e solicitados são uma estimativa de consumo para o número de alunos que hoje fazem parte do Ensino Fundamental da Escola M. Brasilina Abreu Terra, Escola de Educação Infantil Pequeno Aprendiz (Pré-Escola e Creche), AEE, EJA.

Produtos/Meses	QTDE	J	A	S	O	N	D
Alface, tamanho médio, lisa c/ folhas bem conservadas. De colheita recente. 180 UN	30 UN	X	X	X	X	X	X
Beterraba, classificada, tamanho médio, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. 100 KG	10 KG	X	X X	X X	X X	X X	X
Cebola branca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. 20 KG	05KG		X	X	X	X	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

Cenoura, classificada, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento, apropriado para o consumo. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. 100 KG	10 KG	X X	X	X X	X X	X X	X
Couve manteiga, folhas íntegras, tamanho médio (molho). 120 UNID	12 UN	X	X X	X X	X X	X X	X
Feijão preto tipo I, grão inteiro, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, validade 06 meses a contar da data de entrega. 50 KG	10 KG	X	X	X	X	X	
Mandioca, íntegra, não rajada internamente, apropriada para o consumo. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. 100KG	10 KG	X X	X X	X X	X X	X X	
Repolho, tamanho médio, livre de manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. 60 UN	10 UN	X	X	X	X	X	X
Tempero verde (molho) isento de partes pútridas, não poderão estar murchos. 150 UN	15 UN	X X	X X	X X	X X	X	X
Brócolis, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. 140 UN	14 KG	X X	X X	X X	X X	X	X
Couve Flor, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. 140 UN	14 UN	X X	X X	X X	X X	X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

Alho graúdo os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	1 KG	X	X	X	X	X	X
6 KG							
Laranja, in natura, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	10 KG	X X	X X X	X X			
70 KG							
Bergamota, in natura, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	15 KG	X	X X X	X X			
90 KG							
Pimentão Verde, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	1 KG	X	X X	X X	X	X	X
08 KG							
Tomate, grau médio de maturação, tamanho médio, cor vermelha, com polpa firme e intacta, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	10 KG			X	X	X	
30 KG							
Pepino de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10 KG					X X	X X
40 KG							
Rúcula, fresca de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de	10 UN					X	X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. 20 UN							
Leite em pó integral, embalado em pacote metalizado, contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. 300 KG		--	--	--	--	--	--
Suco De Uva 100% Natural, integral, sem adição de açúcar. embalagem de Vidro ou Tetra Pack. De acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013. 300 LT		--	--	--	--	--	--
Cuca caseira recheada, fresca, bem assada. De acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013. 250 UN	25 UN	X	X X	X X	X X	X X	X
Massa caseira c/ ovos, embalagem integra. De acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013. 250 KG	25 KG	X	X X	X X	X X	X X	X
Bolacha caseira sortida, de acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013. 250 KG	25 kg	X	X X	X X	X X	X X	X
Pão de forma Caseiro, fresco, bem assado, de acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013. 200 UN	20 UN	X	X X	X X	X X	X X	X
Cuca caseira sovada, fresca, bem assada, de acordo com a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013. 200 UN	20 UN	X	X X	X X	X X	X X	X

Observação:

Por ser o suco e o leite um produto diferenciado dos demais descritos acima e tendo os mesmos prazos de validade maior, tão logo soubermos o fornecedor, o mesmo será agendado, adquirido e distribuído nas escolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

ANEXO III - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - CONTRATO Nº XX/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, entidade jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.199/0001-26, com sede na cidade de Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CLEBER TRENHAGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, portador da carteira de identificação RG nº 9070818001, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista do Incra – RS, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar, segundo semestre do ano de 2019, que será destinados aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino e Entidades Filantrópicas, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da



Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2019.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoal responsável pela alimentação no local de entrega, sendo designada a Srta. Marcelli Lopes de Mattos como fiscal do presente contrato devendo o Setor de Compras comunicar o servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a)



CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço Total

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07-Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

UNIDADE: 02- Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

PROJETO /ATIVIDADE; 2.706 - Manutenção da Merenda Escolar.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1140 - Material de Consumo.

CÓDIGO REDUZIDO: 393

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo.

CÓDIGO REDUZIDO: 392

CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 5.1.2, e após tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação dos recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência na contratação do presente contrato, o CONTRATADO FORNECEDOR sofrerá as penalidades dispostas no item 12 (doze) do Edital de Chamada Pública nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos itens objetos deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura, Lazer e Turismo, sob a responsabilidade da Nutricionista da SME Srta. Marcelli Lopes de Mattos, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

A fiscalização do contrato oriundo desta Chamada Pública será realizada pela servidora Marcelli Lopes de Mattos, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Jêniffer Thuane Dreher, conforme Portaria nº 377/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750 - BOA VISTA DO INCRA – RS
CEP: 98.120-000 – FONE: (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: copras@boavistadoincra.rs.gov.br
Chamada Pública nº 01 /2019

controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Incra (RS), ____ de _____ de _____.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Suplente de Fiscal

Testemunhas:

1) _____

2) _____